



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023 ATAS - PARNA JERICOACOARA

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão Parque Nacional de Jericoacoara, em apoio a realização de atividades relacionadas a gestão nas unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas [24 Meses]
Parque Nacional de Jericoacoara	Nível I	Apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental incompleto	4
Parque Nacional de Jericoacoara	Nível I	Apoio à Fiscalização Ambiental	Ensino Fundamental incompleto	4
Parque Nacional de Jericoacoara	Nível I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino Fundamental incompleto	3
Parque Nacional de Jericoacoara	Nível II	Apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental incompleto	02
Parque Nacional de Jericoacoara	Nível III	Apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental completo	01

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 Pré-seleção: avaliação física e de habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.3.2. Análise Curricular: contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Serão considerados candidatos aprovados na pré-seleção do presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.5. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de Avaliação Curricular.

1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.7. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.8. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada no período de **09 a 15/10/2023** por meio do e-mail parnajericoacoara.ce@jcm.bio.gov.br ou presencialmente, na sede do Parque Nacional de Jericoacoara, localizado na Rua Bertoldo Alves Lima (Rua da Igreja), nº 60 – Jericoacoara/CE - CEP: 62598-000, no horário de 08h00 às 14h00 e 14h00 às 17h00. **O prazo limite para as inscrições enviadas por e-mail será 23h59 do dia 15/10/2023.**

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO** anexa a este edital.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH, comprovado por meio de documento oficial/médico – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação, disponíveis nos endereços tabelados abaixo ou nos endereços físicos dos órgãos emissores:

Certidão	Endereço eletrônico	Alternativa
Antecedentes criminais da Polícia Civil local	https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/	Delegacias de Polícia de civil de Jijoca, Cruz ou Camocim
Antecedentes criminais da Polícia Federal	https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao	Sede ou Delegacias Regionais da PF
Certidão criminal da Justiça Estadual (1º e 2º grau)	https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf	Sede do TJCE
Certidão criminal da Justiça Federal - TJCE	https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces	Sede do JFCE

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo II, III ou IV), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas (**Certificados de conclusão de cursos**) – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 e seus subitens.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO - TAF/THUFA (APENAS PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE NÍVEL I)

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no dia **26/10/2023**, na sede administrativa do Parque Nacional de Jericoacoara, localizado na Rua Bertoldo Alves Lima (Rua da Igreja), nº 60 – Jericoacoara/CE - CEP: 62598-973. Horário: 8h00 às 12:00 e 14h00 às 18h00.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).

3.1.3. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1 A distância percorrida deve ser de 3.000 (três mil) metros para candidato do sexo masculino e 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para o sexo feminino, transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.

3.1.4.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.4.3 O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.1.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para candidato do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) minutos o sexo feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”.

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídas pontuações de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.

3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Menor tempo de execução do TAF;

3.1.6.2. Maior idade;

3.1.6.3. Maior grau de escolaridade;

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

3.2. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II, III e/ou IV) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7.)

3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.2.3 Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.2.8 A nota máxima para as vagas de Nível I – área temática: (i) Apoio à gestão do uso público, (ii) Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial e (iii) Apoio à Fiscalização Ambiental, será de 178 pontos.

3.2.9 A nota máxima para as vagas de Nível II – áreas temáticas: (i) Apoio à gestão do uso público será de 227 pontos.

3.2.10 A nota máxima para as vagas de Nível III – área temática: (i) Apoio à gestão do uso público será de 328 pontos.

3.2.11 Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.11.1. Tiver maior idade;

3.2.11.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2.11.3 Tiver maior nota no TAF/THUFA.

3.3. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I - Área temática: (i) Agente de apoio à gestão do uso público, (ii) Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial e (iii) Apoio à Fiscalização Ambiental.

3.3.1. Até 18 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, técnico marítimo, marinheiros auxiliares, mestre de obras ou pedreiro. (1 ponto a cada mês trabalhado).

3.3.6. Até 18 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público e guarda-vidas. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.7. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.3.8. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.3.9. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.3.10. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

3.4. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área temática: (i) Agente de apoio à gestão do uso público

3.4.1. Até 5 pontos para nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 2 (dois) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 3 pontos para curso de graduação em andamento e 5 (cinco) pontos para curso universitário completo (não cumulativo).

3.4.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.3. Até 36 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.4. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).

3.4.5. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.6. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, técnico marítimo, marinheiros auxiliares, mestre de obras ou pedreiro (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.4.7. Até 18 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.8. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.4.9. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental (1 ponto para cada mês trabalhado).

3.4.10. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.4.11. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo).

3.4.12. Até 18 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.4.13. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades AB, B, D ou E.

3.4.14. 4 pontos por habilitação na modalidade Arrais-Amador.

3.5. AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III - Área temática: (i) Agente de apoio à gestão do uso público

3.5.1. Até 10 pontos para nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante, 5 pontos para curso de graduação em andamento e 10 pontos para curso universitário completo (não cumulativo).

3.5.2. Até 18 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou em empresas florestais. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).

3.5.2. Até 36 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA ou empresas florestais. (1,0 ponto a cada mês trabalhado).

3.5.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de encarregado, chefe ou líder de equipe).

3.5.4. Até 6 pontos por cursos de: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, piloto de embarcação, condução de embarcações, operação de atividades e equipamentos náuticos, mergulho autônomo. (0,5 ponto para cursos de 04 a 19 horas e 1 ponto para cursos com 20 horas ou mais)

3.5.5. Até 18 pontos por tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, técnico marítimo, marinheiros auxiliares, mestre de obras ou pedreiro. (1,0 ponto a cada mês trabalhado)

3.5.6. Até 18 pontos por cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura, turismo comunitário, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitoramento de praias, monitoramento de biodiversidade, gestão da segurança ou gestão do risco no ecoturismo e turismo de aventura, atendimento ao público. (3 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 6 pontos para cursos com 20 horas ou mais).

3.5.7. Até 30 pontos por curso de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo ou planejamento de trilhas ou área temática correlacionada. (5 pontos para cursos de 04 a 19 horas e 10 pontos para cursos com 20 horas ou mais)

3.5.8. Até 36 pontos por tempo de contrato em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público em unidades de conservação da natureza e educação ambiental. (1 ponto para cada mês trabalhado)

3.5.10. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 480 horas).

3.5.12. Até 4 (quatro) pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo)

3.5.13. Até 18 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (1 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.5.14. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades AB, B D ou E.

3.5.9. 4 pontos por habilitação nas modalidades Arrais-Amador.

3.5.9. Até 24 pontos para curso específico de condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (1 ponto para cada curso com carga horária de 6 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).

3.5.10. Até 72 pontos por tempo de trabalho como condutor de embarcação oficial ou aquaviário. (2 pontos a cada mês de trabalho).

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. A contratação e a convocação obedecerão a ordem de classificação da Análise Curricular.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **16/10/2023**.

5.2 O resultado parcial dos classificados no TAF e THUFA será divulgado no dia **26/10/2023**;

5.3. O resultado preliminar da análise curricular, será divulgado no dia **16/10/2023**.

5.3. O resultado final e a convocação para contratação serão divulgados no dia **31/10/2023**.

5.5. Todos os resultados serão divulgados na sede do Parque Nacional de Jericoacoara e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail parnajericoacoara.ce@icmbio.gov.br;

6.2.2. formato físico, na sede do Parque Nacional de Jericoacoara, na Rua Bertoldo Alves de Lima (Rua da Igreja), 60, na Vila de Jericoacoara, CEP: 62598-000.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 dias úteis, o encaminhará à Comissão Regional.

6.6. Os resultados detalhados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF/THUFA) e fase de Seleção (Análise Curricular) estarão disponíveis na sede do Parque Nacional de Jericoacoara e serão enviados ao impetrante via e-mail de inscrição.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data estipulada pela administração, conforme convocatória, nos termos do item 8.2, na sede do Parque Nacional de Jericoacoara, na Rua Bertoldo Alves de Lima (Rua da Igreja), 60, na Vila de Jericoacoara, CEP: 62598-000, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo V do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;

8.2.5. Comprovante da última votação (um ou dois turnos, se for caso) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I - Agente de apoio à gestão do uso público: 1 salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II – Agente de apoio à gestão do uso público: 1,5 salário-mínimo vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III - Agente de apoio à gestão do uso público: 2,5 salários-mínimos vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dia não útil serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional de Jericoacoara, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual e caso por iniciativa do contratado deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2 Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá ainda ser extinto, por iniciativa do contratante, sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa após o período de experiência, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda seja possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Jijoca de Jericoacoara, 27 de setembro de 2023

KELLY FERREIRA COTTENS - Presidente da Comissão

ANTÔNIO ELSON PORTELA – Membro da Comissão

REGINA KÁTIA SARAIVA CARNEIRO – Membro da Comissão

ANEXOS

ANEXO I (FICHAS DE INSCRIÇÃO PARA OS NÍVEIS I, II E III)

ANEXO II (CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA AGENTE NÍVEL I, II E III)

ANEXO III (MODELOS DE CONTRATOS PARA OS NÍVEIS I, II E III)

(DISPONÍVEIS EM <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023> - No endereço do edital do PARNA Jericoacoara)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Elson Portela, Analista Ambiental**, em 28/09/2023, às 00:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Ferreira Cottens, Chefe**, em 28/09/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Kátia Saraiva Carneiro, Chefe Substituto(a)**, em 28/09/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16238552** e o código CRC **0EA97775**.